

1

**OLIVEIRA LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41209979970**  
**CNPJ - 42.496.258/0001-70**

**ANA LUIZA LOVATTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/09/1997, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 12.369.258-6 SSP/PR e CPF sob n.º 099.817.699-08, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, na Rua Iporã, n.º 340 – Apartamento 501 - Centro – CEP 85.501-056 e **JADER ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 24/04/1983, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 8.572.526 SSP/MG e CPF n.º 060.119.406-33, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – Estado de São Paulo, na Rua Deputado Federal Mario Eugenio, n.º 505 – Parque Residencial Damha – CEP 14.804-440. Componentes da sociedade sob o nome empresarial de **OLIVEIRA LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA** na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, n.º 8423 – Barracão 01 – Jardim Primavera – CEP 85.502-290, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209979970, inscrita no CNPJ n.º 42.496.258/0001-70, resolvem modificar o primitivo contrato pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sócia **ANA LUIZA LOVATTO DE OLIVEIRA** que possui 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **LUIS FERNANDO PARISE**, brasileiro, divorciado, nascido em 26/02/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.425.249-0 SESP/PR e CPF n.º 064.803.589-10, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, na Rua Xingú, n.º 345 – Apartamento 304 – Bloco 04 – Centro – CEP 85.501-230, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O sócio **JADER ALVES DE OLIVEIRA** que possui 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) vende e transfere de maneira onerosa a totalidade de suas quotas a **HENRIQUE ANDRE KIENEN**, brasileiro, divorciado, nascido em 01/10/1985, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 10.610.535-9 SESP/PR e CPF n.º 053.114.359-76, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, na Rua Natalino Dartora, n.º 189 – Fraron – CEP 85.503-385, o qual ingressa na sociedade através do presente ato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os sócios **ANA LUIZA LOVATTO DE OLIVEIRA** e **JADER ALVES DE OLIVEIRA** dão aos adquirentes **LUIS FERNANDO PARISE** e **HENRIQUE ANDRE KIENEN** plena, geral, rasa e irrevogável quitação da cessão de cotas ora efetuadas, declarando esta conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

2

**OLIVEIRA LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41209979970**  
**CNPJ - 42.496.258/0001-70**

**CLÁUSULA QUARTA**

Em decorrência da presente alteração, o capital social que era de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) integralizados, permanece inalterado, ficando assim distribuído:

| SOCIO                 | QUOTAS  | R\$        |
|-----------------------|---------|------------|
| LUIS FERNANDO PARISE  | 250.000 | 250.000,00 |
| HENRIQUE ANDRE KIENEN | 250.000 | 250.000,00 |
| TOTAL                 | 500.000 | 500.000,00 |

**CLÁUSULA QUINTA**

A administração da sociedade caberá a **LUIS FERNANDO PARISE e HENRIQUE ANDRE KIENEN**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA SEXTA**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A empresa que tinha como razão social **OLIVEIRA LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA** passa a adotar o nome empresarial **METTA FARMACÊUTICA LTDA**.

3

**OLIVEIRA LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41209979970**  
**CNPJ - 42.496.258/0001-70**

**CLAUSULA OITAVA**

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**METTA FARMACÊUTICA LTDA**  
**NIRE - 41209979970**  
**CNPJ - 42.496.258/0001-70**

**LUIS FERNANDO PARISE**, brasileiro, divorciado, nascido em 26/02/1988, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 9.425.249-0 SESP/PR e CPF n.º 064.803.589-10, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, na Rua Xingú, n.º 345 – Apartamento 304 – Bloco 04 – Centro – CEP 85.501-230 e **HENRIQUE ANDRE KIENEN**, brasileiro, divorciado, nascido em 01/10/1985, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG n.º 10.610.535-9 SESP/PR e CPF n.º 053.114.359-76, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, na Rua Natalino Dartora, n.º 189 – Fraron – CEP 85.503-385. Componentes da sociedade sob o nome empresarial de **METTA FARMACÊUTICA LTDA** na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná, na Rodovia BR 158, n.º 8423 – Barracão 01 – Jardim Primavera – CEP: 85.502-510, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41209979970, inscrita no CNPJ sob n.º 42.496.258/0001-70.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial **METTA FARMACÊUTICA LTDA**, e tem sua sede e domicílio na Rodovia BR 158, n.º 8423 – Barracão 01 – Jardim Primavera – CEP: 85.502-510, na cidade de Pato Branco – Estado do Paraná.

2ª O objeto social da empresa é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios

3ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

4

**OLIVEIRA LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41209979970**  
**CNPJ - 42.496.258/0001-70**

| SOCIO                 | QUOTAS         | R\$               |
|-----------------------|----------------|-------------------|
| LUIS FERNANDO PARISE  | 250.000        | 250.000,00        |
| HENRIQUE ANDRE KIENEN | 250.000        | 250.000,00        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>500.000</b> | <b>500.000,00</b> |

4ª A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª A administração da sociedade caberá a **LUIS FERNANDO PARISE e HENRIQUE ANDRE KIENEN** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para o período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser designados não sócios, obedecendo ao disposto do Artigo 1061 da Lei nº. 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá da unanimidade dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado, e dois terços, no mínimo, após a integralização.

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

5

**OLIVEIRA LOGÍSTICA HOSPITALAR LTDA**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**  
**NIRE - 41209979970**  
**CNPJ - 42.496.258/0001-70**

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.**

13ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª O sócio declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

15ª Fica eleito o foro de Pato Branco – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração contratual em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco - Paraná, 27 de Fevereiro de 2023.

**LUIS FERNANDO PARISE**

**HENRIQUE ANDRE KIENEN**

**ANA LUIZA LOVATTO DE OLIVEIRA**

**JADER ALVES DE OLIVEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa METTA FARMACEUTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                          |
| 05311435976                      | HENRIQUE ANDRE KIENEN         |
| 06011940633                      | JADER ALVES DE OLIVEIRA       |
| 06480358910                      | LUIS FERNANDO PARISE          |
| 09981769908                      | ANA LUIZA LOVATTO DE OLIVEIRA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/03/2023 10:28 SOB Nº 20231345852.  
PROTOCOLO: 231345852 DE 01/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302747707. CNPJ DA SEDE: 42496258000170.  
NIRE: 41209979970. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2023.  
METTA FARMACEUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)